

PLANO DE TRABALHO MUDAS DE CACAU MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG e com parceria a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, torna pública a abertura das inscrições para o Plano de Trabalho para distribuição de mudas enxertadas de cacauzeiros com valores subsidiados conforme as normas estabelecidas neste plano, definindo os critérios dos produtores a serem contemplados.

1. IMPORTÂNCIA ECONOMICA DA CACAUICULTURA EM JOÃO NEIVA:

- 1.1. O município de João Neiva é considerado como um potencial produtor da cultura do cacau, onde ocupa o 4º lugar no estado do Espírito Santo, tanto em área produzida como em produção. A Cacaucultura está distribuída em 66 pequenos agrossistemas, totalizando aproximadamente em 177 hectares no município, caracterizando uma cultura de extrema importância econômica.
- 1.2. Visando uma maior produção e maior acesso das mudas ao produtor de cacau, a Prefeitura Municipal de João Neiva, em uma parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, vem por meio deste Plano de Trabalho, distribuir mudas de cacau aos produtores do município, compreendendo neste plano as etapas de divulgação, inscrição, classificação e distribuição.

2. QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM DISTRIBUÍDAS:

2.1. O presente plano de trabalho do Programa Municipal de Distribuição de Mudas das Cultura do Cacau possibilitará a distribuição de 25.000 (vinte e cinco mil) mudas de cacau enxertadas em sacolas a partir da classificação dos produtores inscritos, devidamente cadastrados e enquadrados nos critérios definidos neste plano.

2.2. Cada produtor receberá no máximo até 500 (quinhentas) mudas.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

3.1. Comprovar que a propriedade em que pretende plantar as mudas está localizada em áreas do Município de João Neiva - ES, por meio do Imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR.

3.2. Se a quantidade de mudas disponíveis for inferior à demanda será observada a ordem de inscrição como critério para recebimento das mudas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3. Se a quantidade de mudas disponíveis for superior à demanda, uma vez atendidas as propriedades que preencham requisitos mínimos dispostos neste plano, o restante será redistribuído.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PARA AQUISIÇÃO DAS MUDAS:

4.1. Os interessados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR;
- d) Declaração preenchida pelo produtor que indique a quantidade de mudas que a propriedade comporta, nos moldes do anexo I, do presente plano;
- e) Preencher ficha presente no Anexo I e entregar todos os documentos citados acima no ato da inscrição.
- f) Análise de solo com 12 (doze) meses de antecedência.

5. VALOR UNITÁRIO DA CONTRAPARTIDA A SER PRESTADO PELOS INTERESSADOS QUE FOREM BENEFICIADOS COM O PROGRAMA:

5.1. O valor unitário da contrapartida a ser prestada pelos produtores será de 20% (vinte por cento) do valor integral por muda fornecida.

5.2. Estipulada a quantidade a ser fornecida e após divulgação oficial dos selecionados, os proprietários deverão recolher a contrapartida correspondente, por guia de recolhimento (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) emitida pela Prefeitura Municipal de João Neiva com crédito direto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou por outro meio que venha a ser regulamentado no Regimento Interno de referido fundo.

5.3. O valor unitário da contrapartida a ser prestada pelo Município será 20% (vinte por cento) do valor integral, por muda fornecida aos produtores.

5.4. O valor unitário da contrapartida a ser prestado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG será 60% (vinte por cento) do valor integral, por muda fornecida aos produtores.

5.5. Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, os proponentes se comprometem pela sua cota parte, até sua integralização do valor total, durante a vigência do Termo de Compromisso e Entrega das Mudas.

6. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:

6.1. Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que as mudas forem entregues, a retirada das mudas será no Viveiro Municipal de João Neiva, mediante autorização a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de João Neiva/ES, a realizar às suas expensas, o transporte dessas até as respectivas propriedades onde deverão ser plantadas.

6.2. Os beneficiários serão incluídos em grupos para receber assistência técnica e gerencial, visando dar suporte orientativo para o correto desenvolvimento das mudas e da atividade cacauíra.

6.3. Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas serão excluídos do programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que referido descumprimento gerar ao erário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente plano qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

7.3. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SEMAG

7.4. A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

7.5. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do PLANO, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SEMAG.

7.6. Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de víncio, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.